

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAGUARIÚNA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOS: 1003074-40.2017.8.26.0296- RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP.

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelos Administradores Judiciais e representantes legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024 e **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista (CORECON/MS - 20ª Região, sob nº 1.033) vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu Relatório de Atividades Mensal do Devedor.

Por fim em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

São Paulo (SP), 31 de julho de 2019.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

ADMINISTRADOR JUDICIAL
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



AÇOCIC

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 1003074-40.2017.8.26.0296-JESP





DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar – Cerqueira Cezar
CEP 01311-930 – São Paulo (SP)
Tel.: +55(11) 2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP
Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim
CEP 13830-000
Jaguariúna/SP
Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-metais-eireli/>

Poder Judiciário do Estado de São Paulo
Comarca de Jaguariúna
1ª Vara

31 de julho de 2019

Excelentíssimo Senhor Marcelo Forli Fortuna,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão e Fabio Rocha Nimer, doravante nomeados Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP, sob n. 1003074-40.2017.8.26.0296, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do andamento do Processo	4
3. Análise Financeira das Devedoras	6
4. Do Níveis de Emprego.....	9
5. Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	10
6. Encerramento.....	10



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar
CEP 01311-930– São Paulo (SP)
Tel.: +55(11) 2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP

Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim
CEP 13830-000
Jaguariúna/SP
Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-metais-eireli/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora, neste tópico apresentamos resumidamente todos aos atos processuais ocorridos.

Neste passo, insta salientar que no período houve movimentações processuais significativas após a apresentação do último Relatório Mensal de Atividade elaborados por esta Administração Judicial e juntado às fls.1.308/1.319.

Quadro 1- Leitura Técnica dos Autos

LEITURA TÉCNICA

FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
1320	1323	REAL BRASIL	Manifestação sobre habilitação de crédito
1324	1329	AÇOCIC	Pedido de Homologação ao PRJ
1334	1336	PODER JUDICIARIO	Rejeição do embargos de declaração interposto pelo banco bradesco

2.1. DA MANIFESTAÇÃO DO AJ

O credor CMF SECURITIZADORA S.A se manifestou às fls. 1.001/1.022 pugnando pela habilitação de seu crédito na classe quirografária nos termos da r. sentença proferida nos autos da ação monitoria nº1001484-62.2016.8.26.0296 no valor de R\$ 341.990,88 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). Na referida manifestação arguiu outras manifestações (três), requerendo a retificação do QGC.

Ocorre que na primeira manifestação às fls. 368/381, em 10 de novembro de 2017, esta é considerada **intempestiva**, uma vez que o edital que abriu prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Crédito foi disponibilizado no DJSP, edição 2.500, em 18 de janeiro de 2018. Destarte, o referido prazo se encerrou dia 09 de fevereiro do referido ano e o pedido do credor foi apresentado dois meses antes do prazo legal.

A segunda manifestação realizada às fls.568/569 sofre da mesma situação de intempestividade, pois foi realizada dia 19 de março de 2019, ou seja, um mês após o encerramento do prazo para apresentação das habilitações.

Insta salientar que na peça informada o credor ainda requereu “ a devolução do prazo para impugnação do PRJ e habilitação tempestiva do seu crédito”.

Nesta senda o credor já havia se manifestado intempestivamente para habilitação, e segundo lugar, requereu “ Impugnação do PRJ”, termo sequer compreendido, haja visto que o que deve ser impugnado é o crédito e este nos termos do Art. 8 § único, ou seja, através de incidente.

Adiante, em fls. 1.001/1.008 o credor veio aos autos, novamente, em 22 de novembro de 2018, reiterar o pedido de credito nos autos principais.

Entretanto, tendo ocorrido os fatos, não é possível realizar as análises e apuração do referido credito nos autos principais, visto que se trata de Habilitação Retardatária de Crédito.

Sendo assim, a fim de cumprir o que determina a LRFE, conclui-se que não existe inadequação da via eleita e que seja

intimado o credor para apresentar incidente de Impugnação de Crédito, para que seja apurado o real valor a ser arrolado no QGC Consolidado do AJ.

2.2. DO PEDIDO QUANTO HOMOLOGAÇÃO DO PRJ

A Recuperanda veio aos autos nas fls. 1.324/1.329 requerer a homologação do PRJ junto com concessão da RJ em seu favor, com a dispensa da apresentação de certidões dos débitos fiscais, ante a ilegalidade de tal exigência.

2.3. DOS EMBARGOS DO BANCO BRADESCO

São embargos de declaração opostos ao acordão fls. 69/75, que por votação unanime negou o provimento do agrado de instrumento interposto pelo banco credor para manter a decisão que deferiu a tutela de urgência em pedido incidental feito pela Recuperanda para determinar a suspensão do procedimento extrajudicial de consolidação da propriedade movido pelo banco.

O embargante não concorda com o resultado que lhe foi desfavorável e pretende rediscutir a matéria.

A consolidação da propriedade do imóvel da embargada ocorreu durante o *stay period*, razão pela qual dever ser mantida a decisão que determinou a suspensão do procedimento extrajudicial.

Portanto, o acórdão recorrido não padece de qualquer omissão, contradição, obscuridade ou erro material. Assim sendo, diante do exposto foi rejeitado os embargos de declaração.

3. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Em prosseguimento aos métodos de análises aos documentos expostos pela empresa Devedora nos Autos, passou-se a verificação completa da situação da empresa do ponto de vista financeiro, verificado por meio de análise as demonstrações contábeis.

Contudo, cumpre explanar que as informações constantes no presente relatório, não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ.

Assim sendo, as informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em dados e elementos técnicos apresentados pela Devedora, especificamente em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros, aos quais foram aplicadas as seguintes metodologias de análise.

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

Ainda, quanto aos níveis de endividamento, cumpre destacar que, para uma conclusão objetiva desses indicadores, diversas outras análises são necessárias, de modo que, não se pode tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores.

Outro ponto que merece nosso contorno para fins de análise, é que não se pode perder de vista que as empresas

verificadas naturalmente esboçam ambientes críticos, uma vez que estão em posição instável, representado pelo cenário de recuperação judicial.

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

LI – LIQUIDEZ IMEDIATA - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Quanto aos níveis de liquidez, cumpre destacar que, os baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações presentes e futuras, ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial.

3.1. AÇOCIC IND. E COM. DE METAIS EIRELI EPP.

Dando prosseguimento, a empresa disponibilizou demonstrações contábeis referentes ao mês de junho de 2019, para mensuração das análises, as quais foram tabuladas detalhadamente, a fim de facilitar a compreensão dos interessados. Conforme pode-se ressaltar no quadro a seguir:

Quadro 2- Resumo do Balanço Patrimonial

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP						
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19
ATIVO CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	42.686,28	20.786,76	319.214,45	19.395,26	16.026,57	16.525,57
DUPLICATAS A RECEBER	19.086.094,07	20.237.372,50	20.512.569,29	22.813.254,01	19.270.316,73	24.256.304,10
ESTOQUES	21.987.045,68	29.387.616,13	30.822.272,46	37.473.265,87	35.711.275,71	38.727.468,38
OUTRAS CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.905.619,96	9.566.922,67
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	41.115.826,03	49.645.775,39	51.654.056,20	60.305.915,14	64.903.238,97	72.567.220,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	206.025,80	211.434,03	216.842,26	227.737,51	227.737,51	233.217,95
IMOBILIZADO	4.723.310,74	4.686.759,07	4.650.207,40	4.613.655,73	4.577.104,06	4.540.552,39
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.929.336,54	4.898.193,10	4.867.049,66	4.841.393,24	4.804.841,57	4.773.770,34
TOTAL ATIVO	46.045.162,57	54.543.968,49	56.521.105,86	65.147.308,38	69.708.080,54	77.340.991,06

PASSIVO CIRCULANTE						
FORNECEDORES	16.028.446,19	17.342.369,97	15.134.437,61	21.163.382,34	21.350.834,92	27.215.259,03
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	231.043,59	231.043,59	231.043,59	6.803.516,59	7.313.442,30	7.088.531,09
OUTRAS OBRIGAÇÕES	12.811.943,80	19.988.120,69	24.053.892,94	19.916.957,26	23.766.151,85	25.714.341,85
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	29.071.433,58	37.561.534,25	39.419.374,14	47.883.856,19	52.430.429,07	60.018.131,97
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (RJ)	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-13.567.077,32	-13.567.077,32	-10.997.554,26	-10.997.554,26	-10.997.554,26	-10.997.554,26
TOTAL DO "PASSIVO A DESCOBERTO"	-10.797.554,26	-10.797.554,26	-10.797.554,26	-10.797.554,26	-10.521.573,26	-10.476.365,64
TOTAL PASSIVO	46.073.104,05	54.563.204,72	56.421.044,61	65.147.308,38	69.708.080,54	77.340.991,06

3.1.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

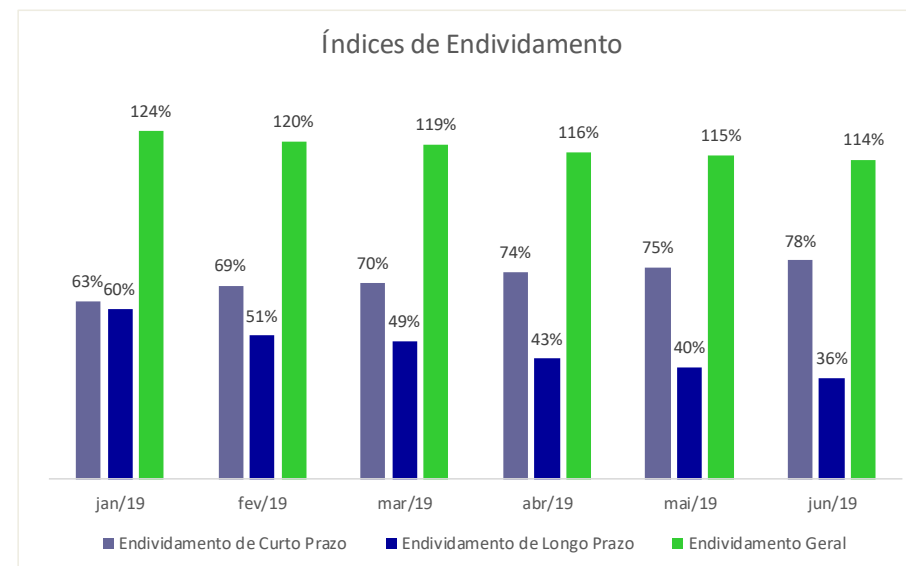
O nível do endividamento a curto prazo da empresa apresentou aumento no período avaliado passando do nível de 75% de participação de capital de terceiros vencíveis a curto prazo sendo utilizados para o financiamento dos ativos da empresa no mês de maio para 78% no mês de junho.

Tabela 1- Índice de Endividamento.

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19
Endividamento de Curto Prazo	63%	69%	70%	74%	75%	78%
Endividamento de Longo Prazo	60%	51%	49%	43%	40%	36%
Endividamento Geral	124%	120%	119%	116%	115%	114%

O índice de endividamento a longo prazo da empresa apresentou redução no período avaliado saindo de 40% no mês de maio para 36% de participação de capitais de terceiros para financiamento de ativos totais da empresa em junho.

Gráfico 1- Níveis de Endividamento



Finalizando as análises referentes ao nível de endividamento pode-se verificar que o nível de endividamento geral da empresa sofreu redução passando de 115% de participação dos capitais de terceiros para financiamento das aplicações totais num curto e longo prazo no mês de maio para 114% no mês de junho.

3.1.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

Verificando o índice de Liquidez Seca pode-se verificar que este não apresentou variação no período permanecendo com R\$0,56 de recursos disponíveis para cada R\$1,00 em dívidas no mês de junho.

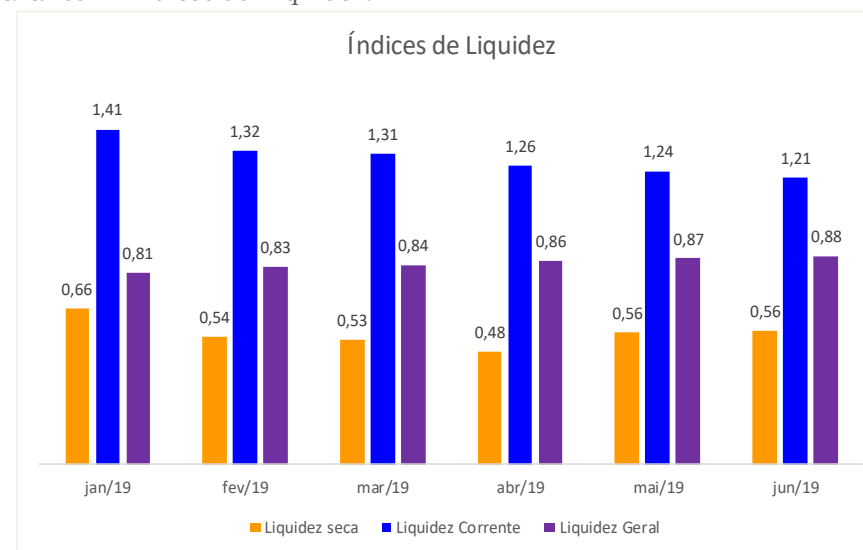
Tabela 2- Índices de Liquidez.

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19
Liquidez seca	0,66	0,54	0,53	0,48	0,56	0,56
Liquidez Corrente	1,41	1,32	1,31	1,26	1,24	1,21
Liquidez Geral	0,81	0,83	0,84	0,86	0,87	0,88

O índice de liquidez corrente seguiu a tendência redutiva passando de R\$1,24 de recursos para cada R\$1,00 em dívidas no mês de maio e chegando ao nível de R\$1,21 no mês de junho.

O índice de liquidez geral apresentou aumento passando de R\$0,87 de recursos totais alocados no ativo para cada R\$1,00 em obrigações no mês maio para a R\$ 0,88 para cada R\$ 1,00 de dívida em curto e longo prazo no mês de junho.

Gráfico 2- Índices de Liquidez.



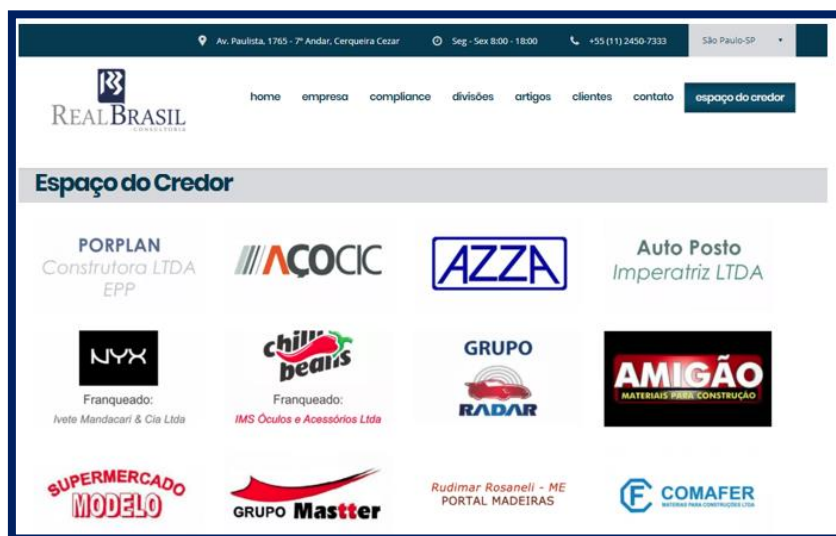
4. DO NÍVEIS DE EMPREGO

Em atendimento as documentações solicitadas a empresa Recuperanda por meio de termo de diligência, a mesma encaminha mensalmente a esta Administradora Judicial lista de funcionários ativos.

Neste sentido informamos que no **mês de maio de 2019**, a empresa teve aumento no quadro de funcionários apresentado no mês anterior passando a ter **24 (vinte e três) funcionários regulares**, e, em atendimento a verificação do art. 47 da LRFE, informamos que acompanharemos as movimentações empregatícias da Recuperanda.

5. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.



Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “*Espaço do Credor*”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.

6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 31 de julho de 2019.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
ADMINISTRADOR JUDICIAL
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 - 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 11
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333